



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.713 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 496.366,24 (quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

09 – SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL  
01 – SECRETARIA DE OBRAS  
15 – Urbanismo  
451 – Infra-estrutura urbana  
0009 – Manutenção e desenvolvimento urbano e rural  
2.022 – Manutenção dos serviços de iluminação pública  
4.4.9.0.51 – Obras e instalações.....R\$ 496.366,24  
Fonte de Recurso: 1 - Livre

**Art. 2º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

09 – SEC. DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL  
01 – SECRETARIA DE OBRAS  
15 – Urbanismo  
451 – Infra-estrutura urbana  
0009 – Manutenção e desenvolvimento urbano e rural  
2.022 – Manutenção dos serviços de iluminação pública

3.3.9.0.30 – Material de consumo.....R\$ 496.366,24  
Fonte de Recurso: 1 - Livre

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 02 de agosto de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito